

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA  
DE CALÇADOS DE SÃO PAULO**

**APRESENTA:**

# **PRÁTICAS DE PREVENÇÃO A PANDEMIA**

**Coronavírus (COVID 19)**

**ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 86269/2020**



**Sindicalçados-SP**

Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo

**O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO**, Entidade Sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF 60.745.932/0001-95, com sede na Avenida Rangel Pestana, 1292, 2º andar, Conjunto 21, Brás, São Paulo, SP, CEP: 03002-000, no uso de suas atribuições como entidade colaborada dos poderes públicos, faz saber toda a categoria econômica que a Recomendação 86269/2020 encaminhada pelo Ministério Público de São Paulo devem ser cumpridas para a não propagação do vírus Covid 19.

Neste sentido segue cartilha explicativa com as principais práticas que devem ser adotadas pelas empresas e repassadas aos trabalhadores, e ainda seguir regularmente as medidas amplamente divulgadas pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

**As seguintes medidas devem ser adotadas pela categoria desenvolvendo um plano de prevenção de infecções de acordo com as legislações locais tais como:**

1. fornecer espaço para lavagem adequada das mãos e na ausência ou distância do local de trabalho, fornecer álcool gel ou outro sanitizante adequado;
  - 1.a. orientar para que os trabalhadores permaneçam em casa se doentes;
  - 1.b. orientar os trabalhadores a cobrirem o rosto quando tossir ou espirrar conforme orientações dos órgãos de saúde;
  - 1.c. fornecer lenços de papel, papel-toalha e lixeira para os trabalhadores e o público em geral;
  - 1.d. permitir e organizar os processos de trabalho, se possível, para a realização de teletrabalho (ou home office);
  - 1.e. flexibilizar os horários de trabalho para evitar proximidade entre os trabalhadores;
  - 1.f. alertar para que os trabalhadores não utilizem equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone, mesas e outros,

fornecendo esses materiais para cada trabalhador;

1.g. realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de forma regular, utilizando os procedimentos e produtos recomendados e registrados pela autoridade sanitária;

1.h. estabelecer política de autocuidado para identificação de potenciais sinais e sintomas, seguido de posterior isolamento e contato imediato dos serviços de saúde na identificação de casos suspeitos;

**2. DESENVOLVER E SEGUIR** os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre os trabalhadores, bem como entre estes e o público em geral e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância sempre que possível, observado o princípio da irredutibilidade salarial;

2.a. Considerando que a pandemia caracteriza situação excepcional e motivo de força maior, recomenda-se que medidas capazes de caracterizar a interrupção da prestação de serviço não impliquem redução da remuneração dos trabalhadores, por aplicação analógica do disposto no art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91;

**3. ESTABELEECER** política de flexibilidade de jornada quando serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades, observado o princípio da irredutibilidade salarial;

**4. ESTABELEECER** política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores que atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus, obedeçam à quarentena e às demais orientações dos serviços de saúde, observado o princípio da irredutibilidade salarial;

4.a. **BENEFICIAR** trabalhadoras e trabalhadores quando estes

constituírem famílias monoparentais, ou seja, forem os únicos responsáveis por crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que necessitem de cuidados em sua família, buscando medidas flexibilizadoras da prestação de serviços, ou em último caso, a sua substituição temporária, sendo-lhes assegurado o direito à manutenção da relação de trabalho;

**5. NÃO PERMITIR** a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho que possam representar risco à sua saúde, seja de infecção pelo coronavírus, seja dos demais riscos inerentes a esses espaços;

**6. ADOPTAR**, sempre que necessário e orientado pelas autoridades de saúde locais, nacional e internacionais, medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural para evitar a exposição dos trabalhadores no ambiente de trabalho e assim, também, a propagação dos casos para a população em geral; e

6.a. **SEGUIR** os Planos de Contingência e reorganizar a atividade empresarial, em caso de a prestação de serviços contratada se realizar na modalidade presencial, prevendo: banco de horas, antecipação das férias ou medidas negociadas similares, de modo a favorecer preferencialmente trabalhadoras e trabalhadores com encargos familiares, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, nos períodos em que as decisões das autoridades públicas tiverem repercussão direta na organização da rotina familiar ou resulte na limitação do direito de ir e vir das pessoas.

A desobediência as práticas aqui abordam implicam em sanções pelas autoridades sanitárias, bem como o Ministério Público de São Paulo na aplicação das medidas cabíveis.

# Recomendação Nº 86269/2020 do Ministério Público do Trabalho de prevenção ao coronavírus para categoria comércio varejista de calçados



Evitar o cumprimento com as mãos, abraçar e o contato muito próximo com colaboradores, cooperados e afins.



## **Restaurante**

Higienizar antes das refeições as mãos com água e sabão;

E passar álcool em gel nas mãos e punhos.



## **Transportes**

Ao utilizar transporte coletivo higienize as mãos com álcool ao entrar e sair do ônibus.



## **Ambiente de Trabalho**

Realizar desinfecção com álcool em superfícies como: telefones, teclados, mouses, cadeiras, computadores, trincos de suas respectivas salas, canetas, etc. Estes cuidados devem acontecer ao iniciar o trabalho, após retorno do almoço e sempre que houver necessidade ou atendimento ao público.

Nas áreas industriais e produtivas seguir os procedimentos já realizados.

Checkouts de mercados também devem ser desinfectados após o atendimento a cada cliente.

## **Segundo a determinação do Ministério da Saúde, o uso de máscara é destinado somente para:**

- **Profissionais da saúde**
- **Pessoas doentes**
- **Familiares de pessoas doentes**
- **Todos os trabalhadores comerciários dentro do ambiente de trabalho ou fora dele**

**Tem dúvidas sobre o**

**CORONAVÍRUS**



**O Ministério da Saúde  
te responde!**

**DISQUE  
SAÚDE  
136**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
COPONANDO FUTURO

# O coronavírus chegou ao Brasil.

## E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

# Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

## E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



# Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?

---



**SIM.** O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

## E já existe vacina?

---

Não há vacina disponível até o momento.

## Vou viajar para um local com casos de coronavírus (Covid-19). O que faço?

---

- Avalie a necessidade real da viagem e adie, se possível.
- Se for inevitável, previna-se e siga as orientações das autoridades de saúde do local.



# Voltei de viagem de um local com casos de coronavírus (Covid-19). O que faço?

---

- Fique atento à sua condição de saúde, principalmente nos primeiros 14 dias.
- Reforce os hábitos de higiene, como lavar as mãos com água e sabão.
- Caso apresente sintomas como febre, tosse ou dificuldade de respirar, procure uma unidade de saúde e informe o seu histórico de viagem.

## O Brasil está preparado para enfrentar o coronavírus (Covid-19)?

---

**Sim!** Antes mesmo da Organização Mundial de Saúde (OMS) confirmar a epidemia na China, o Brasil já havia identificado o surto. Diante deste cenário, foram realizados boletins epidemiológicos diários, materiais para a vigilância, instruções de procedimentos da doença e fortalecimento da rede laboratorial. Além disso, foi criado um site ([saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)) para esclarecer as dúvidas da população e de profissionais de saúde.

Nosso país possui um Plano de Contingência em todo o território nacional que prevê ações para uma transmissão da doença local ou ampliada, de acordo com as medidas previstas pelo protocolo mundial.

# Como o Brasil contribui com o mundo contra o coronavírus (Covid-19)?

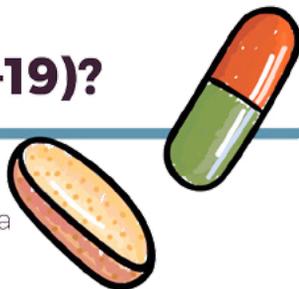
---

- Identificando e notificando à OMS os casos da doença.
- Capacitando vários países vizinhos na detecção laboratorial do diagnóstico do vírus.
- Colocando à disposição da OMS especialistas em epidemiologia de campo (EPI-SUS) para a investigação de casos.

## A vitamina D cura ou previne o coronavírus (Covid-19)?

---

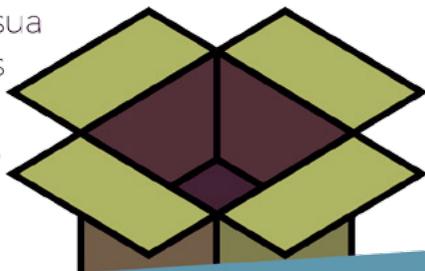
**Nenhuma das duas!** Até o momento, não há qualquer medicamento que possa prevenir o coronavírus (Covid-19).



## Produtos que vêm da China podem trazer o vírus?

---

Não, apenas a alegria de receber sua encomenda! A Anvisa monitora os portos e aeroportos e elabora regularmente orientações e avisos sonoros de prevenção da doença.



## **Tem recebido muitas notícias sobre a doença?**

---

**Para evitar que mentiras sobre o coronavírus (Covid-19) se espalhem, confirme se as mensagens são verdadeiras antes de repassá-las.**

Procure o canal Saúde sem Fake News, no endereço [saude.gov.br/fakenews](http://saude.gov.br/fakenews). Lá, você encontrará respostas oficiais e atualizadas. Caso não encontre sua dúvida no site, envie uma mensagem para o WhatsApp: (61) 99289-4640.

## **Fique tranquilo, mas atento!**

---

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

**Que saber mais? Acesse:**

**[saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)**

**ou ligue 136**

Importante destacar que o atendimento desta Recomendação pelas empresas e demais entidades será acompanhado pelo Ministério Público do Trabalho e demais autoridades incumbidas da proteção da saúde dos trabalhadores, e na apuração de descumprimento da Recomendação 86269/2020 fica a categoria ciente das sanções cabíveis a cada caso concreto.

SINDICALÇADOS-SP  
PREZA PELA SUA SAÚDE.  
COM AÇÕES SIMPLES,  
PODEMOS JUNTOS GARANTIR  
A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR  
DE CADA UM.

